

LEI Nº 190 / 91  
DE 26 DE agosto DE 1991

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DAR OUI PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SALGADO,

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Salgado, Município do Estado de Sergipe, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, criado de conformidade com a Lei nº 162 de 08 de maio de 1990.

Art. 2º - O Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal passará a vigorar a partir da aprovação desta Lei, de conformidade com o anexo I.

Art. 3º - Fica também alterados os padrões de vencimentos constantes dos anexos II e III.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgado, 26 de agosto de 1991; 170º da Independência e 102º da República.

*M. L. Almeida*  
MARIA DE LOURDES ALMEIDA  
Prefeita Municipal.

*Salgado*

LEI Nº 190 /91  
DE 26 DE agosto DE 1991

ANEXO III

TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL	CNE-1	63.000,00
ASSESSOR ESPECIAL	CC-1	62.000,00
CHEFE DE GABINETE	CC-2	50.400,00
ASSESSOR I	CC-3	46.200,00

TABELA DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR
CHEFE DA JUNTA DO S.MILITAR	FC-10	24.000,00
CHEFE DE DEPARTAMENTO	FC-10	24.000,00
CHEFE DE DIVISÃO	FC- 9	21.000,00
DIRETOR DE EST. EDUCACIONAL	FC-	15.000,00
VICE-DIRETOR	FC-	12.000,00
SECRETÁRIA	FC-	10.500,00
MOTORISTA	FC-	9.000,00

LEI Nº 190 / 91 DE 16 DE AGOSTO DE 1991  
 ANEXO I

SITUAÇÃO ANTERIOR		QUANTIDADE	GRUPO HIERÁRQUICO	PROPOSTA		QUANTIDADE
TIPO HIERÁRQUICO	DENOMINAÇÃO DO CARGO			DENOMINAÇÃO DO CARGO	TIPO HIERÁRQUICO	
I	Economista Advogado Engenheiro Contador Administrador Assistente Social	01 01 01 01 01 01	I	Economista Advogado Engenheiro Contador Administrador Assistente Social Médico Enfermeira	01 01 01 01 01 01 02 01	
	Professor I Professor II Técnico em Contabilidade Assistente Administrativo Fiscal de Tributação Fiscal de Obras	100 100 02 10 10 10	II III IV	Professor I - A Professor I Professor II Técnico em Contabilidade Assistente Administrativo Fiscal de Tributação Fiscal de Obras Técnico em Enfermagem Técnico em Edificações e Estru- das	20 100 100 02 10 10 10 01 02	
	Parteira Motorista Telefonista	10 10 05	V	Parteira Motorista Telefonista	10 10 05	
	Auxiliar de Enfermagem Auxiliar Administrativo Professor III Pedreiro Eletricista Carpinteiro	05 10 100 15 05 05	VI VII	Auxiliar de Enfermagem Auxiliar Administrativo Professor III Pedreiro Eletricista Carpinteiro	06 10 100 15 05 05	